

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Da Sra. ENFERMEIRA REJANE)

Institui o Dia Nacional dos Profissionais de Enfermagem Forense, a ser celebrado anualmente em 30 de julho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Profissionais de Enfermagem Forense, a ser celebrado anualmente em 30 de julho.

Art. 2º O Dia Nacional dos Profissionais de Enfermagem Forense tem como objetivos:

I - reconhecer e valorizar a atuação dos profissionais de enfermagem forense em suas diversas áreas de especialização, como a assistência a vítimas de violência, a atuação em psiquiatria forense, no sistema prisional, na preservação e coleta de vestígios em cenas de crimes e em casos pós-morte, conforme as diretrizes do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen);

II - promover a conscientização da sociedade sobre a relevância da enfermagem forense para o sistema de saúde e de justiça do País;

III - fomentar o debate e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o aprimoramento da atuação da enfermagem forense e para a proteção dos direitos das vítimas de violência, em especial a violência de gênero; e

IV - homenagear a memória dos profissionais de saúde que perderam a vida no cumprimento do dever e, simbolicamente, as vítimas de feminicídio e seus familiares, de modo a reforçar o compromisso nacional com a erradicação das diversas formas de violência de gênero.



Art. 3º Por ocasião do Dia Nacional dos Profissionais de Enfermagem Forense, os órgãos e entidades públicas federais, em colaboração com os Conselhos Profissionais de Enfermagem, as instituições de ensino, as organizações não governamentais e a sociedade civil organizada, promoverão:

I - campanhas informativas e educativas;

II - seminários, debates e palestras;

III - publicações e pesquisas; e

IV - outras atividades que visem aos objetivos previstos no art.

2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição institui o Dia Nacional dos Profissionais de Enfermagem Forense, a ser celebrado anualmente em 30 de julho. Esta iniciativa transpõe para o âmbito federal uma proposta bem-sucedida e relevante no Distrito Federal.

A enfermagem forense constitui especialidade essencial no campo da saúde e da justiça. Atua na interface entre o cuidado à saúde e as demandas do sistema legal. Os profissionais são responsáveis pela identificação, evidência e primeiros cuidados em situações de violência sexual, maus-tratos, traumas psiquiátricos relacionados a crimes, assistência em ambientes prisionais, além da preservação e coleta de vestígios em cenas de crimes e procedimentos pós-morte. A expertise dos enfermeiros é vital para a produção de provas, para a proteção das vítimas e para a garantia da justiça, de modo a atuar como a primeira linha de contato entre as vítimas e o sistema.

A escolha do dia 30 de julho para esta homenagem nacional é uma justa e profunda memória à enfermeira forense Pollyana Pereira Moura, que dedicou sua vida ao cuidado do próximo, inclusive atuando na linha de



frente do combate à Covid-19 na missão de Manaus. Sua trajetória foi tragicamente interrompida em 30 de julho de 2020, vítima de feminicídio. Sua história simboliza a dedicação de milhares de profissionais de saúde e, ao mesmo tempo, a urgência e a gravidade da violência de gênero que assola o Brasil.

Este dia, portanto, honra a memória de Pollyana e de outros profissionais que tombaram no cumprimento de sua missão. Além disso, serve como alerta constante para a necessidade de combater o feminicídio e as diversas formas de violência contra a mulher.

Ao instituir o Dia Nacional dos Profissionais de Enfermagem Forense, o Congresso Nacional reafirma seu compromisso com a valorização desses profissionais, com a promoção da educação em saúde, com a prevenção da violência e com a defesa dos direitos humanos. Esta medida visa a ampliar a visibilidade da enfermagem forense, a fomentar o desenvolvimento da área em nível nacional e a engajar a sociedade em um movimento contínuo de conscientização e enfrentamento à violência de gênero.

A aprovação deste Projeto de Lei representa passo significativo na construção de uma sociedade mais justa, segura e equitativa, onde a vida e a dignidade de cada cidadão são plenamente protegidas e valorizadas.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada ENFERMEIRA REJANE

2025-11698

